


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Câmara de Graduação – CGR/CONSEA
Processo: 23118.003181/2016-80	Parecer: 2132/CGR
Assunto: Normatização do TCC do curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná	
Interessado: Lenilson Sérgio Cândido	
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro	

I – RELATÓRIO:

O processo foi formalizado em 12 de setembro de 2016, e está instruído em 26 folhas que constam:

1. Normatização n.º 001/2016/DME - Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da licenciatura em Matemática (fls. 1- 8);
2. Despacho s/n DME para análise e parecer do processo pela Prof.^a Eliana Alves Pereira Leite (fl. 9);
3. Parecer da relatora (fls. 10-11);
4. Despacho s/n da relatora ao DME (fl.12);
5. Cópia da Ata de reunião CONDEP/DME (fls. 13-14);
6. Despacho s/n à Direção do Campus (fl. 15);
7. Despacho n.º 234/2016/DCJP ao conselheiro Carlos Batista de Oliveira para análise e parecer (fl. 16);
8. Parecer da conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias (fls. 17-18);
9. Cópia da ata de reunião ordinária CONSEC (fls. 19 – 22V);
10. Cópia da lista de frequência da reunião ordinária CONSEC (fl. 23);
11. Despacho n.º 045/2016/DCJP à SECONS (fl. 24);
12. Despacho 0174/2017/SECONS à CGR (fl. 25);
13. Despacho 0180/2017/SECONS à este conselheiro para análise e parecer do processo (fl. 26).

É o que consta nos autos, que passo a emitir a presente análise e parecer.

II - ANÁLISE:

O processo trata da proposta de Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática do campus de Ji-Paraná, que consta de 38 artigos em 10 títulos que dispõem: I – Das disposições preliminares; II – Dos componentes curriculares de desenvolvimento do TCC; III – Dos professores-orientadores; IV – Dos alunos em fase de realização do Projeto de TCC e do TCC; V – Do Projeto de Pesquisa do TCC; VI – Do trabalho de conclusão do curso; VII – Das bancas examinadoras; VIII – Das sessões de apresentação e defesa; IX – Das disposições gerais e X – Das disposições finais.

A regulamentação da monografia é amparada pelo Regimento Geral da UNIR nos artigos 138 e 139. Na proposta o TCC tem caráter individual e poderá ser elaborado em uma das seguintes formas: a monografia; um artigo científico oriundo do projeto de pesquisa do TCC; ou três artigos científicos publicados, no decorrer do curso, em anais de eventos ou revistas científicas. Todas as formas de elaboração

Câmara de Graduação	Processo 23118.003181/2016-80	Parecer 2132/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

estão claramente detalhadas no regulamento. Há definição do quantitativo máximo de cinco alunos a serem orientados por professor.

O processo em tela teve aprovação no CONDEP/DME e foi apreciado no Conselho de Campus, onde a relatora foi favorável à aprovação com a supressão do artigo 36, que dispõe: "*Art. 36 – Não há recuperação das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa do TCC e ao próprio Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva*". Em votação no Conselho de Campus, por encaminhamento da presidência foi aprovado o parecer da relatora com alteração do artigo 36, que passou a ter a seguinte redação: "*Não há recuperação das notas atribuídas ao Projeto de Pesquisa do TCC e ao próprio Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva no semestre*".


Na análise deste relator o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática proposto pelo Departamento de Matemática e Estatística, está adequadamente elaborado, elucidando de forma clara as etapas e condições relativas ao TCC, não havendo óbice para a aprovação.


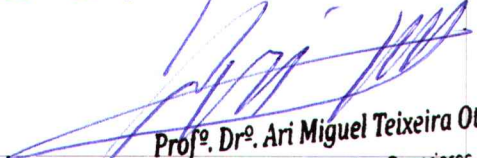
III- PARECER

Após análise dos autos sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática do campus de Ji-Paraná.

S. M. J., é o parecer que submeto à Câmara de Graduação do CONSEA.

Porto Velho, 13 de abril de 2017.


Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro
Relator CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.003181/2016-80</p>	<p><i>Homenologado 23.05.17</i></p>
<p>Parecer: 2132/CGR</p>	
<p>Assunto: Normatização do TCC do curso de Licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná</p>	
<p>Interessado: Lenilson Sérgio Cândido</p>	
<p>Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro</p>	

Decisão:

Na 158ª sessão ordinária, em 18.05.2017, a câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é **favorável** à aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Matemática do campus de Ji-Paraná.



Conselheiro Alisson Diôni Gomes
Vice-presidente, no exercício da Presidência